



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60
Construindo Justiça Social



LEI Nº18/2001


“Dispõe sobre a supressão de inciso do Código Tributários e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica suprimido do Código Tributário Municipal o inciso III e o Parágrafo Único do art 57 da Lei Municipal nº 044/98.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E UM.


JUSCELINO DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal